



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 611/2007

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial, na ordem de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para implementação do Programa Bolsa Família, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|--------------------------|---|
| 008000 | – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA |
| 008010 | – Fundo Municipal de Assistência Social |
| 008010.08.244.0486.2.906 | – Manutenção e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – CadÚnico |
| 333903000 | – Material de Consumo R\$ 50.000,00 |
| 333903900 | – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Juríd. R\$ 50.000,00 |
| 344905200 | – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 150.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial, advirão de anulações parciais das dotações orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 569/2007, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Mateus para o exercício Financeiro de 2007, a saber:

| | |
|---------------------------------|--|
| 008000 | – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA |
| 008010 | – Fundo Municipal de Assistência Social |
| 008000.008010.08.244.0487.2.042 | – Implantação, Manut. e Desenv. do Programa Fome Zero |
| 333903200 | – Material de Distribuição Gratuita R\$ 75.000,00 |

| | |
|---------------------------------|---|
| 010000 | – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 010010 | – Secretaria Municipal de Educação |
| 010000.010010.12.365.0188.2.800 | – Manut. e Desenv. das Atividades da Secretaria Mun.de Educação |
| 333903900 | – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | R\$ 150.000,00 |

Art. 3º. Para implementação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – incluir no PPA 2006/2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 483, de 31 de janeiro de 2006, no Anexo 9 da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a saber;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 611/2007.

a) incluir o Programa 9.21, Programa Municipal de Assistência Social, Objetivo – Manutenção e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – CadÚnico;

II – incluir no Anexo I da Lei Municipal nº. 558, de 19 de outubro de 2006 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, o seguinte item:

| |
|--|
| 9. |
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania |
| 9.21 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa Família – CadÚnico |

Art. 4º. A Lei Orçamentária do exercício de 2008 designará os recursos necessários à implementação do objeto descrito no art. 1º da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.